



**LEI N.º 6.375, DE 29 DE JUNHO DE 2.004**

Autoriza re-ratificar e aditar convênio objeto da Lei 2.588/82, com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a re-ratificar e aditar o Convênio objeto da Lei n.º 2.588, de 13 de agosto de 1982, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4.737, de 15 de março de 1996.

**Parágrafo único** - A re-ratificação e aditamento de que trata o "caput" obedecerá aos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei n.º 4.737, de 15 de março de 1996.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

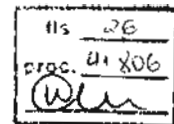
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quatro.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO E ADITAMENTO** que se faz ao Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Jundiá e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

**Processo nº 14.698-9/2002.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representada pelo seu Prefeito **DR. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Saúde **DR. MAURO SIZER**, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e, de outro, o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.944.198/0001-30, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, com sede à Rua São Vicente de Paulo, nº 223, nesta cidade, por seu representante legal....., doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, e como intervenientes anuentes o **CONSELHO CENTRAL DE JUNDIAÍ**, da Sociedade São Vicente de Paulo, pessoa jurídica com sede à Rua.....CNPJ nº....., neste ato representado pelo seu Presidente..... e o **CONSELHO METROPOLITANO DE SÃO PAULO**, da Sociedade São Vicente de Paulo, pessoa jurídica com sede à Rua..... São Paulo – Capital, CNPJ nº....., neste ato representado pelo seu Presidente....., conforme autoriza a Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2003, celebram o presente Termo de Re-Ratificação ao Convênio assinado em 20 de agosto de 1.982, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Convênio autorizado pela Lei nº 2.588, de 13 de agosto de 1982, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.737, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com a exclusão de sua cláusula 10.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Constituir-se-á um Conselho Gestor, para condução do processo de expansão ou redução dos serviços e manutenção, visando a transferência da administração do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, em definitivo, à Sociedade São Vicente de Paulo.

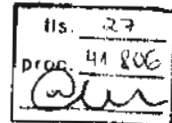
§ 1º - O Conselho Gestor de que trata esta cláusula será composto por membros do Poder Executivo, da sociedade civil e do Conselho Vicentino.

§ 2º - O Conselho Gestor prestará contas de suas atividades, trimestralmente, à Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Qualquer alteração ou modificação futuras do Convênio de que trata esta Lei, será objeto de Termos Aditivos, a critério das partes, ouvido o Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - Das alterações introduzidas dar-se-á ciência à Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo de Re-ratificação, as demais cláusulas do Convênio, firmado em 20 de agosto de 1.982.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí,                      de                      de 2004

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

**MAURO SIZER**

Secretário Municipal de Saúde

**HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

### INTERVENIENTES:

**P/ Conselho Central de Jundiaí da SSVP**

**P/ Conselho Metropolitano de São Paulo da SSVP**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_